



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA**

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE INTERESSE DO ESTUDANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO IEA.

O Diretor Pró-Tempore do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), Prof. Osmar Tharlles Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 600/2015, e conforme deliberação em reunião extraordinária da Congregação do IEA do dia 30/08/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento em Áreas Específicas do estudante (ATPA) do curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), do Campus de Santana do Araguaia da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), o qual é parte integrante e inseparável da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Araguaia, 16 de outubro de 2017.

Osmar Tharlles Borges de Oliveira
Diretor Pró-Tempore do IEA
Portaria nº 600/2015

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Desenvolvimento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento em Áreas Específicas de Interesse do Estudante (ATPA) do Curso de Licenciatura em Matemática fundamenta-se na Resolução do CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Parágrafo único - As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento em Áreas Específicas de Interesse do Estudante (ATPA) são práticas acadêmicas que têm a finalidade de reforçar e complementar as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação. Trata-se de atividades enriquecedoras do próprio perfil do aluno, visando seu crescimento intelectual, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e iniciação à docência, permitindo a contextualização teoria-prática no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento em áreas específicas de interesse do estudante (ATPA) devem totalizar carga horária mínima conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e terão como base a distribuição de atividades estabelecidas a seguir:

- I. Disciplina Optativa;
- II. Atividades Acadêmico, Científico e Culturais (ACCC).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A presente regulamentação atende aos objetivos de:

- I. Permitir o relacionamento do estudante com a realidade social, econômica e cultural da coletividade otimizando a contextualização teoria-prática no processo ensino aprendizagem e o aprimoramento pessoal;
- II. Correlacionar teoria e prática, mediante a realização de experiências de pesquisa e extensão;
- III. Incentivar o estudo e o aprofundamento de temas relevantes e originais, que despertem o interesse da comunidade científica, visando o aprimoramento das reflexões e práticas na área de Matemática;
- IV. Dinamizar o curso, com ênfase no estímulo à capacidade criativa e na corresponsabilidade do discente no seu processo de formação.

CAPÍTULO III DA ESPECIFICAÇÃO DAS ATPAs

SEÇÃO I DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 4º As Disciplinas Optativas serão ofertadas ao longo dos semestres, cabendo ao aluno escolher aquelas que forem de seu interesse.

§ 1º - Ainda que o aluno curse mais de uma Disciplina Optativa, para fins de ATPAs, ele poderá creditar apenas a carga horária de uma delas, desde que seja aprovado na referida disciplina.

§ 2º - O aluno poderá escolher as Disciplinas Optativas presentes em quadro específico constante no PPC.

SEÇÃO I DAS ATIVIDADES ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAIS

Art. 5º Neste regulamento define-se a contagem da carga horária dessas atividades conforme tabela abaixo, sendo que as atividades realizadas pelo aluno devem ser em áreas afins ao curso:

	CH	Tipo de Atividade
Cursos, Minicursos, Oficinas (Ministrante)	Ch.Total +10 h	Extensão
Cursos, Minicursos, Oficinas (Participação)	Ch. Total	Extensão
Mesas Redonda, Painéis, Posters, Palestra, Comunicação Oral (Expositor)	Ch. Total +10 h	Extensão
Premiação em Trabalhos Acadêmicos	40 h	Pesquisa
Monitoria	30 h/semestre	Ensino
Iniciação Científica	50 h/ano	Pesquisa
Participação em atividades didático-científicas	10 h	Ensino/Pesquisa/ Extensão
Congresso, Simpósio, Encontro, Jornada, Seminário (Comissão Organizadora)	30 h	Extensão
Congresso, Simpósio. Encontro, Jornada, Seminário (Participação/Ouvinte)	Ch. Total	Extensão
Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão	50h/ano	Ensino/Pesquisa/ Extensão
Estágio não obrigatório com contrato formalizado	40h por semestre	Extensão
Participação em Lançamento de Livros e Periódicos	04 h	Pesquisa
Docência em cursinhos	Ch. Total	Ensino/Extensão
Cursos e/ou atividades de extensão universitária	Ch. Total	Extensão

Participação em atividades que possam vir a ser propostas ou que estejam vinculadas ao IEA.	10h	Ensino ou Pesquisa ou Extensão
Participação de Programas solidários na Universidade	10h	Outras
Participação em trabalhos voluntários em instituições assistenciais, coordenadas por docentes ou profissionais de nível universitário.	10h	Outras

CAPÍTULO IV DA COMPROVAÇÃO

Art 6º A participação nas Atividades Acadêmico, Científico e Culturais (ACCC) deverão ser comprovadas com apresentação de documento comprobatórios tais como:

- I. atestado de participação em projeto ou monitoria emitido pela coordenação do curso do Campus;
- II. certificado de participação ou apresentação do trabalho científico apresentado, emitido pela instituição promotora do evento;
- III. atestado/declaração assinado e carimbado pelo responsável pela Instituição Pública ou Privada socialmente reconhecida, contendo o nome da atividade, descrição sucinta da atividade realizada, carga horária e data da realização do mesmo;
- IV. declaração da Instituição Pública ou Privada socialmente reconhecida, contendo carga horária de estágio e frequência do aluno
- V. e outras que a Coordenação do Curso julgar necessário a fim de confirmar, complementar ou especificar a participação do aluno na atividade.

CAPÍTULO V DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 7º Para consolidação dos registros de aproveitamento das ATPAs pelo discente, o mesmo deverá requerer junto à Coordenação do Curso a validação das cargas horárias de acordo como o seguinte procedimento:

- I. digitar o formulário de atividades (Anexo I);
- II. anexar ao formulário à documentação comprobatória, conforme o Regulamento da ATPAs;
- III. protocolar o processo junto ao protocolo do campus, encaminhando- o à Coordenação do Curso, especificando o assunto com o seguinte título: Solicitação de Validação de ATPAs.

Parágrafo único. O registro das ATPAs deverá ser realizado no semestre de conclusão do aluno, devendo este apresentar os documentos originais em sua respectiva coordenação para receberem conferência e validação, não havendo limitação em relação ao número de semestres que o estudante realizará as atividades, desde que integralize as horas estabelecidas

no PPC até o último semestre do curso.

Art. 8º Após o recebimento do processo pela Coordenação de Curso, o mesmo deverá ser encaminhado ao colegiado de curso para emissão do parecer que DEFIRA ou INDEFIRA a validação, com as devidas justificativas, conforme modelo do Anexo II.

Art. 9º O aluno deverá ser convocado pela Coordenação para tomar ciência do parecer emitido pelo colegiado de curso.

- I. Caso o parecer seja DEFERIDO, a Coordenação de Curso deverá encaminhar o processo ao controle acadêmico para o devido registro no histórico;
- II. Caso o parecer seja INDEFERIDO, o aluno poderá no prazo de 15 (quinze) dias:
 - a. fazer as devidas correções sugeridas pelo colegiado do curso apresentando novamente o processo à Coordenação do Curso, com os anexos I e III refeitos, sem necessidade de novo protocolo para validação;
 - b. recorrer da decisão do colegiado do curso apresentando novamente o processo à Coordenação do Curso para nova avaliação, sem necessidade de novo protocolo, preenchendo o formulário do Anexo III.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Será admitido o aproveitamento de ATPAs realizadas anteriormente à vigência deste Regulamento, porém seguindo as regras deste.

Art. 11 Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos no âmbito do colegiado do curso e na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG) da UNIFESSPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
ANEXO II - Modelo de parecer de validação das ATPAs

O Colegiado do Curso de _____, no
uso de suas atribuições e com base no Regulamento das ATPAs do IEA, resolve
tornar

(DEFERIDO/INDEFERIDO) _____ o processo
nº _____ de Requerimento de Validação de Carga
Horária de ATPAs, do aluno (a) _____, matrícula _____

Justificativa de Indeferimento do processo:

_____, _____ de 20____.

Assinaturas dos membros do colegiado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
ANEXO III - Modelo de recurso do parecer de validação das ATPAs

Eu, _____
_____, matrícula nº _____

Curso _____ venho por meio deste documento solicitar ao Colegiado de Curso recurso de revisão do parecer de INDEFERIMENTO dado ao processo de nº _____ de Validação da Carga Horária de ATPAs, através dos seguintes argumentos e devidas comprovações (caso seja necessário, anexar documento).

_____, _____ de 20____.

Assinatura do Acadêmico (a)